



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de São Valério do Sul
Edital de Pregão nº 028/2018
Tipo de julgamento: menor preço por item
Processo nº 072/2018

Edital de pregão - **Registro de Preços** - exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para a para eventual e futura contratação de serviços mecânicos especializados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 08:00 horas, do dia 17 (dezessete) do mês de setembro do ano de 2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS, localizada na Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 13.859/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação de empresa para o fornecimento dos serviços descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 711 de 28 agosto de 2007, Decreto Municipal n.º 1.269 de 17 de setembro de 2013, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, com alterações dadas pela Lei Complementar n.º147 de 07 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1 - DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura contratação de serviços mecânicos especializados para conserto de veículos de passeio, utilitários de pequeno, médio e grande porte, minibus, furgão, vans, ambulância, micro-ônibus, ônibus, caminhões, camionetas, máquinas pesadas e tratores agrícolas e equipamentos e assemelhados, utilizados nas diversas secretarias do Município, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência **(ANEXO I)**.

1.2 O sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência **(ANEXO I)**, podendo a Administração promover a aquisição em quantidades de acordo com suas necessidades;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.3 A execução dos serviços deverá ser feita mediante solicitação da Administração Municipal.

1.2 DOS ANEXOS:

Anexo I. Descrição dos itens e condições gerais;

Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo III. Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IV. Modelo de Declaração de Superveniência;

Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;

Anexo VI. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo VII. Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII Modelo de Proposta

Anexo IX Ata de Registro de Preços;

Anexo X Minuta de Contrato

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no dia **17/09/2018**, às **08:00 horas**, por um representante que, devidamente munido de documento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada. Caso a empresa opte por somente encaminhar os envelopes, os mesmos deverão ser entregues ao pregoeiro até o dia e horário acima especificado, não se responsabilizando a administração municipal por eventuais atrasos na entrega dos Correios.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos **(FORA DOS ENVELOPES)**:

a) RG (Carteira de Identidade).

b) Contrato Social ou equivalente, com todas as alterações ou sua consolidação, conforme o caso.

c) Documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. (Poderá ser utilizado o modelo do Anexo II).

d) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social em vigor ou registro comercial, em vigor, no caso de empresa individual, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, ao Pregoeiro, **fora do envelope** nº 01 - PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO:

a) Declaração assinada pelo representante legal de que cumprem os requisitos de habilitação **(ANEXO VI)**, contendo a correta identificação da empresa, como nome, CNPJ, endereço e dados do representante legal como nome, RG, CPF e endereço, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

b) A empresa deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração do representante legal ou do responsável técnico (contador ou técnico em contabilidade com CRC) que a licitante se enquadra como microempresa ou EPP **(ANEXO VII)** ou certidão emitida pela junta comercial de jurisdição da empresa.

Observação 1: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.4.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada pelo Representante Legal, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

Obs. 1: Caso a licitante não apresente a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, o representante legal deverá confeccionar a punho e assinar termo equivalente no ato. Caso a licitante tenha somente enviado os envelopes, sem representante, a ausência de referida declaração a impedirá de participar das fases subseqüentes do certame.

Obs. 2: A ausência da apresentação da comprovação de ser ME e EPP impedirá a licitante de participar dos demais atos do certame, considerando ser esta licitação exclusiva, nos termos da Lei Complementar n.º147 de 07 de agosto de 2014.

Obs. 3: A falta de representação presencial não impedirá a empresa licitante de participar do certame licitatório, uma vez que a mesma poderá encaminhar sua proposta e documentação por correio ou outro meio que achar conveniente, no entanto, deverá encaminhar, separadamente aos documentos de proposta e habilitação a “Declaração que cumpre os requisitos de habilitação” e documento comprobatório de enquadramento como ME ou EPP. No entanto, ficará impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

Obs. 4 A ausência do contrato social ou documento de identidade não excluirá a empresa do certame, porém o representante ficará impedido de se pronunciar.

Obs 5 Caso possua algum documento que necessite ser autenticado, deverá comparecer no dia anterior, ou no dia da licitação no horário compreendido entre as 07:30h as 08:00h.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) proposta financeira, mencionando o preço unitário dos serviços objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material e serviços.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, o sistema realizará sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta deverá apresentar nova proposta ou manifestar a desistência em formular novo lance.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- f) **apresentarem preços acima do valor de referência (Anexo I)**

6.14 Sendo a licitante Micro Empreendedor Individual (MEI), será acrescido ao valor final da proposta financeira, o percentual equivalente a 20% (vinte por cento), referente a Contribuição Previdenciária Patronal. Deste cálculo resultará o valor final da proposta, a ser examinado para fins de julgamento. O acréscimo referido fundamenta-se nas disposições da Lei Complementar nº 147/2014, Inciso II do caput e §1º do Art. 22 da Lei 8.212/1991, IN RFB n.º 1.453/2014.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.18. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, (poderá ser utilizado o modelo do Anexo V).

7.1.2 Declaração de Idoneidade, (poderá ser utilizado modelo constante do **Anexo III**, deste Edital).

7.1.3 Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, (poderá ser utilizado modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital).

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial no caso de empresa individual;
- b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (caso já tenha sido apresentado no credenciamento, faz-se desnecessário nova apresentação nesta fase);
- d)** Para Microempreendedor Individual–CCMEI (no caso de MEI) o Certificado da Condição;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e relativa à Seguridade Social (CND/INSS), que consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, bem como **Alvará Municipal**;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CNDT**).

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para a apresentação do documento.

7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da Licitante, de que possui suporte técnico, aparelhamento, equipamentos e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução do objeto desta licitação, nas condições estabelecidas e

b) Atestado de Capacidade Técnica, consistindo em declaração ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto do presente certame. O atestado deverá dispor sobre a prestação satisfatória dos itens cotados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.6 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.3, alíneas “a” a “d” deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.6.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.6.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.6, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.6.3 O benefício de que trata o item 7.6 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.6.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.6 implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea a, deste edital.

7.7. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

9 -IMPUGNAÇÃO AO ATO DE CONVOCAÇÃO

9.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo ser devidamente motivada e protocolada.

9.1.1 Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

9.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10 - DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias, convocará a vencedora para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do **ANEXO VIII** deste Edital, que será formalizada no prazo **de até 03 (três) dias úteis** após a homologação do presente certame.

11.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

11.3 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.saovaleriodosul.rs.gov.br e no Quadro Mural localizado junto ao Prédio do Centro Administrativo, sito na Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Bairro Centro.

11.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no site oficial do Município www.saovaleriodosul.rs.gov.br.

11.5 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

12 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 Os serviços deverão ser executados, em dias úteis das 07:30 às 17h, e, em casos excepcionais, considerados de urgência, devidamente justificados, fora deste horário, podendo inclusive ser solicitado aos finais de semana, de acordo com a solicitação escrita, expedida pela Fiscalização do Contrato, com a indicação do veículo/equipamento, placa (se for o caso) e/ou modelo, e serviços a serem executados, bem como, uma estimativa de prazo para conclusão dos serviços, devendo ainda:

12.1.1 A execução dos serviços deverá ser realizada, exclusivamente, junto ao Parque de Máquinas do Município de São Valério do Sul, e, caso não seja possível, somente em havendo necessidade de uso de ferramentas especiais que não possam ser transportadas ao local, e devidamente justificada a Comissão de Fiscalização, poderá o serviço ser realizado na Sede da Empresa, sendo que distância, neste caso, não poderá ser superior a 50 Km (cinquenta quilômetros), considerando o percurso de ida e volta da Sede do Município. Em casos de emergência, o serviço deverá ser realizado no local onde se encontra o veículo/equipamento impossibilitado de deslocamento. Havendo necessidade de deslocamento e/ou remoção do veículo/equipamento, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA as despesas e danos decorrentes de sinistro decorrentes de deslocamento e/ou remoção do veículo/equipamento até o local da execução dos serviços.

12.1.2 A solicitação dos serviços será encaminhada através do e-mail informado pela Contratada em sua proposta, devendo mantê-lo atualizado.

12.1.3 A CONTRATADA somente poderá iniciar a execução do objeto mediante o recebimento da autorização para execução dos serviços.

12.1.4 Após o recebimento da solicitação a CONTRATADA terá o prazo de 04 (quatro) horas para atender a solicitação e dar início à execução dos serviços;

12.1.5 Os prazos poderão ser excepcionalmente prorrogados, quando solicitados pela Contratada, devidamente justificado, diretamente a Comissão de Fiscalização, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pela Comissão de Fiscalização.

12.1.6 A CONTRATADA deverá apresentar ao Município, relatório detalhado dos serviços executados, com as respectivas horas, com a assinatura do responsável do Município pela fiscalização.

12.1.7 O veículo/equipamento deverá ser entregue pela CONTRATADA em perfeito estado de funcionamento.

12.2 A CONTRATADA deverá possuir local adequado para a execução dos serviços, dispor de área mínima de oficina capaz de atender eficientemente à demanda, com área coberta e área para estacionamento e guarda de veículos, bem como, deverá possuir, no mínimo, todas as ferramentas, máquinas e equipamentos atuais e necessários para a correta execução dos serviços, conforme modelos/marcas dos veículos pertencentes à frota do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

12.3 O local deverá contar com condições de segurança, que permitam salvaguardar os veículos que estejam em suas instalações para manutenção, sendo de inteira responsabilidade da Contratada eventuais danos que possam ocorrer nos veículos sob sua guarda.

12.4 A CONTRATADA deverá dispor de técnicos especializados, na quantidade necessária à realização dos serviços e devidamente capacitados/qualificados.

12.5 O Município fornecerá as peças necessárias à troca e/ou conserto.

12.6 O objeto do presente contrato não poderá ser transferido, no todo ou em parte, a qualquer título, a terceiros, pela CONTRATADA.

12.7 A Contratada deverá estar ciente de que nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais diretos e indiretos, abrangendo todas as despesas de manutenção, taxas, frete, pedágios, seguros, combustível, transporte, descarregamento, deslocamento, assim como, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais necessários à perfeita execução do objeto.

12.8 Os serviços deverão ser fornecidos em conformidade com as normas regulamentáveis em vigor, exigidas, para a execução dos serviços contratados, atendendo ainda, rigorosamente as especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) e as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.9 O objeto contratado será recebido provisoriamente, por ocasião da entrega do veículo, máquina ou equipamento e definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, após a verificação da sua adequação ao objeto contratado, através do ateste do(s) Fiscal(is). Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da Contratada.

12.10 Executados os serviços em desconformidade, será comunicado à Contratada, através do e-mail informado em sua proposta, para que proceda a imediata correção/substituição dos serviços, no prazo máximo de 01(um) dia útil contados da data do envio do e-mail com a Notificação, visando o seu atendimento, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos serviços e a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis ao caso.

12.11 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários ou a terceiros em virtude de imperícia e cuidados na utilização, guarda ou manuseio dos materiais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

e/ou equipamentos utilizados, será de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.12 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de São Valério do Sul-RS.

12.13 A Autorização para fornecimento dos serviços, bem como eventual notificação e/ou comunicação serão encaminhados exclusivamente através do e-mail informado pela Licitante em sua proposta, ficando a licitante CONTRATADA obrigada a acessá-lo diariamente.

12.14 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e/ou após a realização de cada serviço, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e do Contrato e o número da Conta e Agência Bancária da CONTRATADA.

12.15 As peças substituídas deverão ser devolvidas ao Município, por ocasião da entrega do veículo.

12.16 A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses em relação aos serviços executados, a contar do recebimento do veículo, sendo que:

a) Durante o prazo da garantia, a CONTRATADA deverá atender os chamados do Município no prazo de 04 (quatro) horas, a contar do chamado, devendo concluir os reparos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo a contagem fica suspensa durante os finais de semana e feriados.

13 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1 Caberá a **Contratada**, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos, bem como daquelas decorrentes de Lei, o seguinte:

a) Efetuar os serviços de acordo com a solicitação e condições de execução;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do objeto;

c) Os ônus trabalhistas, tributários e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os serviços julgados inadequados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- h) Executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município;
- i) A responsabilidade por todos os serviços prestados;
- j) A responsabilidade pelo veículo, no prazo de execução dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer danos que ocorrerem nos mesmos, derivados de culpa ou dolo;
- k) Permitir o acompanhamento, durante a realização dos serviços, de servidores do Município;
- l) Comunicar ao Município, por escrito, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências para regularização;
- m) Fornecer aos seus trabalhadores que prestarão os serviços, objeto do presente, equipamentos de proteção individual, exigidos legalmente, para os serviços a serem desenvolvidos;
- n) Não sublocar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a terceiros e
- o) Entregar as peças, havendo necessidade de substituição, por ocasião da conclusão dos serviços.

13.2 Caberá ao **Contratante**, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos, bem como daquelas decorrentes de Lei, o seguinte:

- a) Atestar o recebimento dos serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições avençadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada a execução dos serviços;

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executar fora das especificações do Edital e

h) Aplicar penalidades à adjudicatária/Contratada, quando for o caso.

14 - DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma de desembolso da Administração, a contar do recebimento da fatura/nota fiscal, aprovada pelo(s) servidor(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

14.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15 - DAS PENALIDADES:

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Valério do Sul setor de Licitações, sito na Rua Angelo Fucilini Sobrinho, nº 496, ou pelos telefones (55)3617-2200/996230935, no horário de expediente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

16.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

16.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

16.6 As cópias extraídas da internet serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

16.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

16.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

16.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

16.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Valério do Sul, 27 de agosto de 2018.

Vladimir Antonio Vettorato
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

Joao Severo de Lima. OAB 37.603



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DOS ITENS E CONDIÇÕES GERAIS

Item	Quant.	Und.	Descrição	R\$ unit (*)	R\$ Total
01	100	H	Contratação de serviços mecânicos especializado para conserto, manutenção e demais atividades necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos: de passeio, utilitários pequenos e assemelhados pertencentes à frota do Município.	65,00	6.500,00
02	200	H	Contratação de serviços mecânicos especializado para conserto, manutenção e demais atividades necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos: minibus, vans, micro-ônibus, ônibus e assemelhados pertencentes à frota do Município.	77,50	11625,00
03	150	H	Contratação de serviços mecânicos especializado para conserto, manutenção e demais atividades necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos: caminhões e assemelhados pertencentes à frota do Município.	77,50	11625,00
04	150	H	Contratação de serviços mecânicos especializado para conserto, manutenção e demais atividades necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos: máquinas pesadas e assemelhados pertencentes à frota do Município.	85,00	12.750,00
05	100	H	Contratação de serviços mecânicos especializado para conserto, manutenção e demais atividades necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos: tratores agrícolas e assemelhados pertencentes à frota do Município.	75,00	7500,00
06	70	H	Contratação de serviços mecânicos especializado para conserto, manutenção e demais atividades necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos agrícolas e assemelhados pertencentes ao do Município.	75,00	5250,00

(*) Valor de referência

1. DOS ITENS COTADOS

1.1. A CONTRATADA se obriga a Cumprir rigorosamente o estabelecido no **EDITAL Nº 072/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.2. Os serviços deverão obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera.

1.3. O contrato deverá ser assinado num prazo máximo de 5 dias após a homologação da licitação

2 DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

2.1. O faturamento se dará em nome da Prefeitura do Município de São Valério do Sul - RS, CNPJ 94.442.241/0001-34.

2.2. Pelo fornecimento dos serviços a Contratante pagará, conforme o cronograma de pagamentos estabelecido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul.

2.2.1. A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para substituição.

2.3. A recusa da adjudicatária em prestar os serviços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

2.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará ao pregoeiro para convocação das licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

2.5. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam as proponentes liberadas dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

2.6. O fornecedor deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As disposições constantes deste Edital e seus anexos, a proposta vencedora e a nota de empenho, vinculam as partes nos termos fixados pela Lei Federal nº. 8.666/93.

3.2. O presente Edital e seus anexos são integrantes entre si, de forma que, qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido para todos os efeitos.

3.3. A comissão de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, conforme achar oportuno e necessário, poderá utilizar meios eletrônicos para averiguar a veracidade de documentos e realizar pesquisas sobre os itens cotados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4 – ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser executados, em dias úteis das 07:30 às 17h, e, em casos excepcionais, considerados de urgência, devidamente justificados, fora deste horário, podendo inclusive ser solicitado aos finais de semana, de acordo com a solicitação escrita, expedida pela Fiscalização do Contrato, com a indicação do veículo/equipamento, placa (se for o caso) e/ou serviços a serem executados, bem como, uma estimativa de prazo para conclusão dos serviços, devendo ainda:

4.1.1 A execução dos serviços deverá ser realizada, exclusivamente, junto ao Parque de Máquinas do Município de São Valério do Sul, e, caso não seja possível, somente em havendo necessidade de uso de ferramentas especiais que não possam ser transportadas ao local, e devidamente justificada a Comissão de Fiscalização, poderá o serviço ser realizado na Sede da Empresa, sendo que distância, neste caso, não poderá ser superior a 50 Km (cinquenta quilômetros), considerando o percurso de ida e volta da Sede do Município. Em casos de emergência, o serviço deverá ser realizado no local onde se encontra o veículo/equipamento impossibilitado de deslocamento. Havendo necessidade de deslocamento e/ou remoção do veículo/equipamento, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA as despesas e danos decorrentes de sinistro decorrentes de deslocamento e/ou remoção do veículo/equipamento até o local da execução dos serviços.

4.1.2 A solicitação dos serviços será encaminhada através do e-mail informado pela Contratada em sua proposta, devendo mantê-lo atualizado.

4.1.3 A CONTRATADA somente poderá iniciar a execução do objeto mediante o recebimento da autorização para execução dos serviços.

4.1.4 Após o recebimento da solicitação a CONTRATADA terá o prazo de 04 (quatro) horas para atender a solicitação e dar início à execução dos serviços;

4.1.5 Os prazos poderão ser excepcionalmente prorrogados, quando solicitados pela Contratada, devidamente justificado, diretamente a Comissão de Fiscalização, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pela Comissão de Fiscalização.

4.1.6 A CONTRATADA deverá apresentar ao Município, relatório detalhado dos serviços executados, com as respectivas horas, com a assinatura do responsável do Município pela fiscalização.

4.1.7 O veículo/equipamento deverá ser entregue pela CONTRATADA em perfeito estado de funcionamento.

4.2 A CONTRATADA deverá possuir local adequado para a execução dos serviços, dispor de área mínima de oficina capaz de atender eficientemente à demanda, com área coberta e área para estacionamento e guarda de veículos, bem como, deverá possuir, no mínimo, todas as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ferramentas, máquinas e equipamentos atuais e necessários para a correta execução dos serviços, conforme modelos/marcas dos veículos pertencentes à frota do Município.

4.3 O local deverá contar com condições de segurança, que permitam salvaguardar os veículos que estejam em suas instalações para manutenção, sendo de inteira responsabilidade da Contratada eventuais danos que possam ocorrer nos veículos sob sua guarda.

4.4 A CONTRATADA deverá dispor de técnicos especializados, na quantidade necessária à realização dos serviços e devidamente capacitados/qualificados.

4.5 O Município fornecerá as peças necessárias à troca e/ou conserto.

4.6 O objeto do presente contrato não poderá ser transferido, no todo ou em parte, a qualquer título, a terceiros, pela CONTRATADA.

4.7 A Contratada deverá estar ciente de que nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais diretos e indiretos, abrangendo todas as despesas de manutenção, taxas, frete, pedágios, seguros, combustível, transporte, descarregamento, deslocamento, assim como, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais necessários à perfeita execução do objeto.

4.8 Os serviços deverão ser fornecidos em conformidade com as normas regulamentáveis em vigor, exigidas, para a execução dos serviços contratados, atendendo ainda, rigorosamente as especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) e as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.9 O objeto contratado será recebido provisoriamente, por ocasião da entrega do veículo, máquina ou equipamento e definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, após a verificação da sua adequação ao objeto contratado, através do ateste do(s) Fiscal(is). Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da Contratada.

4.10 Executados os serviços em desconformidade, será comunicado à Contratada, através do e-mail informado em sua proposta, para que proceda a imediata correção/substituição dos serviços, no prazo máximo de 01(um) dia útil contados da data do envio do e-mail com a Notificação, visando o seu atendimento, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos serviços e a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis ao caso.

4.11 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários ou a terceiros em virtude de imperícia e cuidados na utilização, guarda ou manuseio dos materiais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

e/ou equipamentos utilizados, será de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.12 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de São Valério do Sul-RS.

4.13 A Autorização para fornecimento dos serviços, bem como eventual notificação e/ou comunicação serão encaminhados exclusivamente através do e-mail informado pela Licitante em sua proposta, ficando a licitante CONTRATADA obrigada a acessá-lo diariamente.

4.14 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e/ou após a realização de cada serviço, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e do Contrato e o número da Conta e Agência Bancária da CONTRATADA.

4.15 As peças substituídas deverão ser devolvidas ao Município, por ocasião da entrega do veículo.

4.16 A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses em relação aos serviços executados, a contar do recebimento do veículo, sendo que:

a) Durante o prazo da garantia, a CONTRATADA deverá atender os chamados do Município no prazo de 04 (quatro) horas, a contar do chamado, devendo concluir os reparos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo a contagem fica suspensa durante os finais de semana e feriados.

Assinatura do responsável

Razão Social Empresa Proponente: _____

Nome legível do responsável: _____

CNPJ nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018– REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:

Prefeitura do Município de São Valério do Sul

A/C. Pregoeiro Oficial

Por este instrumento particular de Procuração, a (**Razão Social da Empresa**), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nºe Inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu(s) (**qualificação(ões) do(s) outorgante(s)**) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nºe CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (**Razão Social da Empresa**) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2018-PMSVS**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018– REGISTRO DE PREÇOS MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À:

Prefeitura do Município de São Valério do Sul

A/C. Pregoeiro Oficial

Edital de Pregão Presencial nº 028/2018 - PMSVS

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº.....e do CPF nº., DECLARA não ter recebido do Município de São Valério do Sul ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em Âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 – REGISTRO DE PREÇOS MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:

Prefeitura do Município de São Valério do Sul

A/C. Pregoeiro Oficial

Edital de Pregão Presencial nº 028/2018

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____
, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente,
_____, CNPJ _____, DECLARA expressamente
que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que
acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à
qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas
no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.
DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do
Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações
subseqüentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018– REGISTRO DE PREÇOS MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Ref.: Pregão Presencial n.º 028/2018

.....nome empresa....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 – REGISTRO DE PREÇOS MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:

Prefeitura do Município de São Valério do Sul

A/C. Pregoeiro Oficial

Edital de Pregão Presencial nº 028/2018

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa, _____, CNPJ _____, representada por seu proprietário Sr _____, portador do RG _____, CPF _____ abaixo assinado, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018**, cujo objeto é a prestação de serviços mecânicos, conforme **ANEXO I**.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À:

Prefeitura do Município de São Valério do Sul

A/C. Pregoeiro Oficial

Edital de Pregão Presencial nº 028/2018

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica) CNPJ/MF nºé microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº **028/2018**, realizado pelo Município de São Valério do Sul - RS.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa ou Responsável Contábil (Com CRC)

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA

Ao Município de São Valério do Sul/RS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE DE CONTATO:

e-mail:

Dados Bancários (Conta: , Ag , Banco)

Item	Quant.	Und.	Descrição	R\$ unit	R\$ Total
01	100	H	Contratação de serviços mecânicos especializado para conserto, manutenção e demais atividades necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos: de passeio, utilitários pequenos e assemelhados pertencentes à frota do Município.		
02	200	H	Contratação de serviços mecânicos especializado para conserto, manutenção e demais atividades necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos: minibus, vans, micro-ônibus, ônibus e assemelhados pertencentes à frota do Município.		
03	150	H	Contratação de serviços mecânicos especializado para conserto, manutenção e demais atividades necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos: caminhões e assemelhados pertencentes à frota do Município.		
04	150	H	Contratação de serviços mecânicos especializado para conserto, manutenção e demais atividades necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos: máquinas pesadas e assemelhados pertencentes à frota do Município.		
05	100	H	Contratação de serviços mecânicos especializado para conserto, manutenção e demais atividades necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos: tratores agrícolas e assemelhados pertencentes à frota do Município.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

06	70	H	Contratação de serviços mecânicos especializado para conserto, manutenção e demais atividades necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos agrícolas e assemelhados pertencentes ao do Município.		
----	----	---	--	--	--

Validade da Proposta: 60 dias

Cidade/RS, em de de 2018

RESPONSÁVEL

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2018

Aosdias do mês dede....., nas dependências do Setor de Licitações, Sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, Município de São Valério do Sul, o Gerenciador do Sistema de Registro de Preços..... nos termos do Art. 15 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e do Decreto Municipal n.º 1.269 de 17 de setembro de 2013, em face ao resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 28/2018, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal em.....resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do edital que rege o pregão Presencial, aquelas enunciadas nessa ata e nos itens que seguem:

Item 01: Empresa....., CNPJ ,com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Item 02: Empresa....., CNPJ ,com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Item 03: Empresa....., CNPJ ,com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Item 04: Empresa....., CNPJ ,com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Item 05: Empresa....., CNPJ ,com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Item 06: Empresa....., CNPJ ,com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos serviços especificados abaixo, conforme o Edital de Pregão Presencial n.º 28/2018, que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

passa a fazer parte integrante dessa Ata, e conforme propostas vencedoras do certame:

Item	Quant.	Und.	Descrição	R\$ unit	R\$ Total
01	100	H	Contratação de serviços mecânicos especializado para conserto, manutenção e demais atividades necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos: de passeio, utilitários pequenos e assemelhados pertencentes à frota do Município.		
02	200	H	Contratação de serviços mecânicos especializado para conserto, manutenção e demais atividades necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos: minibus, vans, micro-ônibus, ônibus e assemelhados pertencentes à frota do Município.		
03	150	H	Contratação de serviços mecânicos especializado para conserto, manutenção e demais atividades necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos: caminhões e assemelhados pertencentes à frota do Município.		
04	150	H	Contratação de serviços mecânicos especializado para conserto, manutenção e demais atividades necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos: máquinas pesadas e assemelhados pertencentes à frota do Município.		
05	100	H	Contratação de serviços mecânicos especializado para conserto, manutenção e demais atividades necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos: tratores agrícolas e assemelhados pertencentes à frota do Município.		
06	70	H	Contratação de serviços mecânicos especializado para conserto, manutenção e demais atividades necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos agrícolas e assemelhados pertencentes ao do Município.		

1. VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará de.....a.....

2. PREÇO

Pelo fornecimento dos serviços registrados, a Administração pagará os seguintes valores unitários:

Item 01: R\$.....(.....);

Item 02: R\$.....(.....);

Item 03: R\$.....(.....);

Item 04: R\$.....(.....);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Item 05: R\$.....(.....);

Item 06: R\$.....(.....);

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta dias) úteis, a contar do recebimento definitivo do objeto e da respectiva fatura, aprovado pelo Município, através de comissão responsável pela fiscalização do contrato.

4. CONTRATO E PEDIDO DE COMPRA

A consecução do fornecimento dos serviços registrados nesta ata, será mediante a celebração de contratos específicos com as empresas, conforme minuta anexa ao Edital de Pregão Presencial n.º 28/2018, e de acordo com as condições de fornecimento dessa ata.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O prazo para fornecimento contará a partir da celebração do contrato.

5.2 A prestação do serviços deverá ser realizada conforme prazos descritos no Anexo I do Edital.

5.3 Os serviços deverão ser efetuados sempre que solicitado pelo Município.

5.4 Os serviços rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas, deverão ser retirados para a substituição em até 24 (vinte e quatro) horas após a empresa ter sido devidamente notificada, sem prejuízo da possibilidade dos fiscais recusarem de pronto o recebimento dos serviços.

5.5 A recusa da contratada em atender a substituição/refazimento dos serviços, levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar deduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

d) quando o Município aceitar solicitação de cancelamento por escrito, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

6.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurada defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias e posterior recurso, em igual prazo.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7. PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos nessa Ata, ou no contrato, o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar a empresas as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial n.º 28/2018.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Caberá a comissão especialmente designada a fiscalização rotineira do serviço prestado, quanto a quantidade, e quanto ao atendimento de todas as especificações e ao horário de entrega.

8.2 Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do local ou do horário preestabelecido.

8.3 As irregularidades constatadas pela fiscalização serão comunicadas para o Gerenciador do Sistema de Registro de Preços para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las e, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9. CONTROLE DAS QUANTIDADES ADQUIRIDAS

9.1 A comissão de fiscalização especialmente designada será responsável pelo controle;

9.2 Dentro do prazo de vigência da Ata, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos serviços, nas condições do Contrato, conforme previsão do Edital de Pregão Presencial que precedeu a formalização dessa Ata.

9.3 Nos termos do Art 15, § 4º da Lei 8.666/93 e do Art. 5º do Decreto Municipal n.º 1.269/2013 não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

10. FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo representante do Sistema de Registro de Preços, e pelos representantes das empresas, já qualificados em epígrafe.

Município de São Valério do Sul.....de.....de.....

Representante do Sistema de Registro de Preços

Representante da Empresa.....

Representante da Empresa.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo X. Minuta de Contrato

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL - RS, (Poder Executivo) Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, nº 496, São Valério do Sul – RS, inscrito no CGC/MF sob nº 94.442.241/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr Vladimir Antonio Vettorato**, brasileiro, casado, CPF nº 283.653.130-49, Carteira de Identidade nº 1010220109/SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Osvaldo Elauterio Leite, 266, no município de São Valério do Sul – RS.

CONTRATADA: _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, _____, no Município de _____, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, no Município de _____.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo licitatório Pregão Presencial nº 028/2018 – Registro de Preços /2018, regido pela Lei Federal nº 10.520, Decreto Municipal nº 711/2007, Decreto Municipal n.º 1.269/2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Fornecimento, pela CONTRATADA de serviços de serviços mecânicos, conforme segue:

Item	Quant.	Und.	Descrição	R\$ unit	R\$ Total
01		H	Contratação de serviços mecânicos especializado para conserto, manutenção e demais atividades necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos: de passeio, utilitários pequenos e assemelhados pertencentes à frota do Município.		
02		H	Contratação de serviços mecânicos especializado para conserto, manutenção e		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

			demais atividades necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos: minibus, vans, micro-ônibus, ônibus e assemelhados pertencentes à frota do Município.		
03		H	Contratação de serviços mecânicos especializado para conserto, manutenção e demais atividades necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos: caminhões e assemelhados pertencentes à frota do Município.		
04		H	Contratação de serviços mecânicos especializado para conserto, manutenção e demais atividades necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos: máquinas pesadas e assemelhados pertencentes à frota do Município.		
05		H	Contratação de serviços mecânicos especializado para conserto, manutenção e demais atividades necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos: tratores agrícolas e assemelhados pertencentes à frota do Município.		
06		H	Contratação de serviços mecânicos especializado para conserto, manutenção e demais atividades necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos agrícolas e assemelhados pertencentes ao do Município.		

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

Pelo presente instrumento a CONTRATADA se compromete a fornecer o serviço descrito acima, totalizando um valor de R\$...... (.....).

O pagamento do valor será feito **em até 30 dias úteis** contados da prestação dos serviços, mediante a expedição da fatura correspondente a entrega efetuada.

3.1 Os serviços deverão ser executados, em dias úteis das 07:30 às 17h, e, em casos excepcionais, considerados de urgência, devidamente justificados, fora deste horário, podendo inclusive ser solicitado aos finais de semana, de acordo com a solicitação escrita, expedida pela Fiscalização do Contrato, com a indicação do veículo/equipamento, placa (se for o caso) e/ou serviços a serem executados, bem como, uma estimativa de prazo para conclusão dos serviços, devendo ainda:

3.1.1 A execução dos serviços deverá ser realizada, exclusivamente, junto ao Parque de Máquinas do Município de São Valério do Sul, e, caso não seja possível, somente em havendo necessidade de uso de ferramentas especiais que não possam ser transportadas ao local, e devidamente justificada a Comissão de Fiscalização, poderá o serviço ser realizado na Sede da Empresa, sendo que distância, neste caso, não poderá ser superior a 50 Km (cinquenta quilômetros), considerando o percurso de ida e volta da Sede do Município. Em casos de emergência, o serviço deverá ser realizado no local onde se encontra o veículo/equipamento impossibilitado de deslocamento. Havendo necessidade de deslocamento e/ou remoção do veículo/equipamento, será de responsabilidade exclusiva da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA as despesas e danos decorrentes de sinistro decorrentes de deslocamento e/ou remoção do veículo/equipamento até o local da execução dos serviços.

3.1.2 A solicitação dos serviços será encaminhada através do e-mail informado pela Contratada em sua proposta, devendo mantê-lo atualizado.

3.1.3 A CONTRATADA somente poderá iniciar a execução do objeto mediante o recebimento da autorização para execução dos serviços.

3.1.4 Após o recebimento da solicitação a CONTRATADA terá o prazo de 04 (quatro) horas para atender a solicitação e dar início à execução dos serviços;

3.1.5 Os prazos poderão ser excepcionalmente prorrogados, quando solicitados pela Contratada, devidamente justificado, diretamente a Comissão de Fiscalização, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pela Comissão de Fiscalização.

3.1.6 A CONTRATADA deverá apresentar ao Município, relatório detalhado dos serviços executados, com as respectivas horas, com a assinatura do responsável do Município pela fiscalização.

3.1.7 O veículo/equipamento deverá ser entregue pela CONTRATADA em perfeito estado de funcionamento.

3.2 A CONTRATADA deverá possuir local adequado para a execução dos serviços, dispor de área mínima de oficina capaz de atender eficientemente à demanda, com área coberta e área para estacionamento e guarda de veículos, bem como, deverá possuir, no mínimo, todas as ferramentas, máquinas e equipamentos atuais e necessários para a correta execução dos serviços, conforme modelos/marcas dos veículos pertencentes à frota do Município.

3.3 O local deverá contar com condições de segurança, que permitam salvaguardar os veículos que estejam em suas instalações para manutenção, sendo de inteira responsabilidade da Contratada eventuais danos que possam ocorrer nos veículos sob sua guarda.

3.4 A CONTRATADA deverá dispor de técnicos especializados, na quantidade necessária à realização dos serviços e devidamente capacitados/qualificados.

3.5 O Município fornecerá as peças necessárias à troca e/ou conserto.

3.6 O objeto do presente contrato não poderá ser transferido, no todo ou em parte, a qualquer título, a terceiros, pela CONTRATADA.

3.7 A Contratada deverá estar ciente de que nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais diretos e indiretos, abrangendo todas as despesas de manutenção, taxas, frete, pedágios, seguros, combustível, transporte, descarregamento,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

deslocamento, assim como, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais necessários à perfeita execução do objeto.

3.8 Os serviços deverão ser fornecidos em conformidade com as normas regulamentáveis em vigor, exigidas, para a execução dos serviços contratados, atendendo ainda, rigorosamente as especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) e as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.9 O objeto contratado será recebido provisoriamente, por ocasião da entrega do veículo, máquina ou equipamento e definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, após a verificação da sua adequação ao objeto contratado, através do ateste do(s) Fiscal(is). Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da Contratada.

3.10 Executados os serviços em desconformidade, será comunicado à Contratada, através do e-mail informado em sua proposta, para que proceda a imediata correção/substituição dos serviços, no prazo máximo de 01(um) dia útil contados da data do envio do e-mail com a Notificação, visando o seu atendimento, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos serviços e a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.11 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários ou a terceiros em virtude de imperícia e cuidados na utilização, guarda ou manuseio dos materiais e/ou equipamentos utilizados, será de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.12 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de São Valério do Sul-RS.

3.13 A Autorização para fornecimento dos serviços, bem como eventual notificação e/ou comunicação serão encaminhados exclusivamente através do e-mail informado pela Licitante em sua proposta, ficando a licitante CONTRATADA obrigada a acessá-lo diariamente.

3.14 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e/ou após a realização de cada serviço, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e do Contrato e o número da Conta e Agência Bancária da CONTRATADA.

3.15 As peças substituídas deverão ser devolvidas ao Município, por ocasião da entrega do veículo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.16 A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses em relação aos serviços executados, a contar do recebimento do veículo, sendo que:

a) Durante o prazo da garantia, a CONTRATADA deverá atender os chamados do Município no prazo de 04 (quatro) horas, a contar do chamado, devendo concluir os reparos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo a contagem fica suspensa durante os finais de semana e feriados.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

O presente contrato não sofrerá reajuste no período contratado.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

5.1. Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA

O presente contrato terá vigência de um ano a contar da assinatura do contrato, onde o presente será dado com rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelados, quer judicialmente, quer extrajudicialmente, sendo que, para a prestação dos serviços, deverá ser assegurado garantia mínima de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Caberá a **Contratada**, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos, bem como daquelas decorrentes de Lei, o seguinte:

- a)** Efetuar os serviços de acordo com a solicitação e condições de execução;
- b)** A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do objeto;
- c)** Os ônus trabalhistas, tributários e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d)** A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e)** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os serviços julgados inadequados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- h) Executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município;
- i) A responsabilidade por todos os serviços prestados;
- j) A responsabilidade pelo veículo, no prazo de execução dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer danos que ocorrerem nos mesmos, derivados de culpa ou dolo;
- k) Permitir o acompanhamento, durante a realização dos serviços, de servidores do Município;
- l) Comunicar ao Município, por escrito, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências para regularização;
- m) Fornecer aos seus trabalhadores que prestarão os serviços, objeto do presente, equipamentos de proteção individual, exigidos legalmente, para os serviços a serem desenvolvidos;
- n) Não sublocar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a terceiros e
- o) Entregar as peças, havendo necessidade de substituição, por ocasião da conclusão dos serviços.

7.2 Caberá ao **Contratante**, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos, bem como daquelas decorrentes de Lei, o seguinte:

- a) Atestar o recebimento dos serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições avençadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada a execução dos serviços;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executar fora das especificações do Edital e
- h) Aplicar penalidades à adjudicatária/Contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato resulta do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 028/2018 – Registro de Preços /2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.1 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em quatro (4) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL, RS, AOS DIAS DO MES _____ DE 2018.

Vladimir Antonio Vettorato

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha

Testemunha

JOÃO SEVERO DE LIMA

Procurador Jurídico PMSVS

OAB /RS Nº 37.603 ANALISADO E APROVADO EM: ____/____/2018.